

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada e devidamente credenciada junto à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, para a prestação de serviços técnicos de vistoria, inspeção e emissão de laudo veicular obrigatório, destinado à regularização e autorização de circulação de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA

O veículo (MICROONIBUS/ PLACA: TFF3D19) integra a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e é utilizado no transporte de usuários, equipes técnicas e apoio às atividades essenciais da política de assistência social.

A emissão de laudo veicular junto à AGR constitui exigência legal indispensável para a regularização e autorização de circulação de veículos destinados ao transporte de passageiros, sendo obrigatória a comprovação das condições de segurança, funcionamento e conformidade com as normas do órgão regulador.

Ressalta-se que a realização da vistoria e emissão do laudo somente pode ser executada por empresa devidamente credenciada junto à AGR, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade do veículo, garantir a segurança dos usuários transportados e evitar impedimentos legais à sua utilização, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação será realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o serviço somente pode ser prestado por empresa credenciada junto à AGR.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Os serviços compreendem:

4.1.1. Realização de vistoria técnica veicular;

4.1.2. Realização de inspeção das condições do veículo;

4.1.3. Emissão de laudo técnico veicular;

4.1.6. Registro e validação do laudo junto ao sistema do órgão regulador.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação direta da empresa **ANÁPOLIS INSPEÇÃO VEICULAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.723.627/0001-01**, fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o serviço de vistoria e emissão de laudo veicular exige credenciamento específico junto à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

A empresa indicada encontra-se devidamente credenciada e autorizada pela AGR, estando apta a executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e exigências legais do órgão regulador, sendo uma das empresas habilitadas para a realização desse tipo de serviço.

Destaca-se, ainda, que a escolha da referida empresa atende ao princípio da economicidade, por se tratar da empresa credenciada mais próxima do Município, reduzindo custos com deslocamento, otimizando o tempo de execução e garantindo maior eficiência na prestação do serviço.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado dos serviços executados será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma única, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, juntamente com as seguintes certidões:

- a) Certidão Federal;
- b) Certidão Estadual;
- c) Certidão Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Comprovante de inscrição no CNPJ.

7.2. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade e serão conferidas no ato da entrega ao fiscal, podendo ser consultadas por meio eletrônico nos sítios oficiais dos órgãos emissores.

7.3. A ausência de qualquer documento exigido, a apresentação de certidão vencida ou com informações incorretas implicará na postergação do prazo para pagamento até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Gabriela Martins Oliveira Silva – Matrícula nº 1010**, a qual poderá realizar inspeções nos serviços realizados, conforme a necessidade, para garantir o cumprimento das condições contratuais.

8.2. A Contratada deverá fornecer as condições necessárias para a realização da fiscalização, incluindo o acesso a documentos e informações sobre os serviços executados.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo fixado pelo fiscal designado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços conforme normas técnicas e exigências da AGR;

8.2. Possuir credenciamento ativo junto ao órgão regulador;

8.3. Utilizar equipamentos adequados e equipe qualificada;

8.4. Emitir laudo técnico válido e conforme exigências legais;

8.5. Cumprir prazos estabelecidos;

8.6. Responsabilizar-se por eventuais erros ou inconsistências no laudo emitido;

8.7. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Disponibilizar o veículo para realização dos serviços nas datas e horários acordados;

9.2. Fornecer informações e documentos necessários para a execução dos serviços;

9.3. Fiscalizar e acompanhar a execução, atestando a conformidade dos serviços e das peças utilizadas;

9.4. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste Termo, após a conclusão e aprovação dos serviços;

9.5. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade identificada;

9.6. Cumprir as condições contratuais e colaborar para o regular andamento da execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções, previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021:

10.2.I – advertência;

10.3.II – multa, conforme percentuais definidos no contrato;

10.4.III – impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

10.5.IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente solicitação de contratação será anexada na próxima fase deste procedimento de acordo com declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás – GO, aos 29 dias do mês de abril de 2026.


BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2021